



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade  
Predial e Territorial Urbana

SICOP: 22187

## REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

### I- PETIÇÃO

O **proprietário** do imóvel abaixo descrito, ou se for o caso, **por intermédio de seu representante legal**, vem requerer reconhecimento de **ISENÇÃO (IPTU) – IMÓVEIS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR HOTÉIS, Pousadas, RESORTS E ALBERGUES, BEM COMO POR HOTÉIS-RESIDÊNCIA SITUADOS NAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO DAS REGIÕES DO PORTO E DO CENTRO**, criadas, respectivamente, pela Lei Complementar nº 101/2009 e pela Lei nº 2.236/1994 - (HOTÉIS COPA 2014 E JOGOS 2016).

**Hipótese Legal:** Art. 2º-I e II e Art. 4º da Lei 5.230/2010

### II- DADOS DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório).

Inscrição: \_\_\_\_\_ Código do Logradouro (CL): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

### III- DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

### IV- DADOS PARA NOTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório).

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

### V- DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Telefone (s): \_\_\_\_\_

### VI- DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO: (salvo exceções sinalizadas, apresentar original e cópia ou cópia autenticada).

(Preenchimento do  
Servidor)

**DOCUMENTO  
JUNTADO?**

1- Identificação do requerente:

1.1- CPF e documento de identidade do requerente ou seu representante;

(S) (N) (NA)

1.2- Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventariança (no caso de espólio), se a partilha não tiver sido homologada;

(S) (N) (NA)

1.3- Contrato Social, ou Estatuto e Ata de eleição da última diretoria, atualizados e devidamente registrados (proprietário pessoa jurídica);

(S) (N) (NA)

1.4- Procuração outorgada pelas pessoas indicadas no subitem 1.1 (quando for o caso), contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público;

(S) (N) (NA)

1.5- Identidade e CPF do procurador (quando for o caso);

(S) (N) (NA)

2- Certidão do Registro de Imóveis do imóvel objeto do pedido, expedida no máximo seis meses antes quando o titular não coincidir com o indicado no carnê de IPTU. O promitente comprador só está habilitado se estiver imitado na posse do imóvel e a promessa estiver registrada no Registro de Imóveis;	(S) (N) (NA)
3- Cópia das duas folhas do último carnê de IPTU recebido (com dados cadastrais do imóvel);	(S) (N) (NA)
4- Autorização, com firma reconhecida, para o requerente pleitear o benefício, emitida pelo proprietário do imóvel ou promitente comprador com promessa registrada no competente Registro de Imóveis;	(S) (N) (NA)
5- Protocolo de abertura de processo de licença de obra junto à Secretaria Municipal de Urbanismo. A apresentação deste protocolo não dispensa o requerente da juntada ao processo, da licença de obra de que trata o item 6, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua concessão;	(S) (N) (NA)
<p>6- Licença de obra, com as seguintes informações no seu campo “Observações”:</p> <p>a) “Licença de obra expedida para fins de construção de estabelecimento mencionado no inciso I do art. 2º da Lei nº 5.230/2010”; ou b) “Licença de obra expedida para fins de construção de estabelecimento mencionado no inciso II do art. 2º da Lei nº 5.230/2010 e localizado em área ali prevista”.</p> <p>Se a licença de obra tiver sido emitida sem as informações acima, deverá ser juntado ao processo documento expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo contendo, no mínimo, as seguintes informações: 1. número de ordem e data; 2. número do processo iniciado na Secretaria Municipal de Urbanismo, se for o caso;</p> <p>3. identificação do imóvel ou da edificação que compõe grupamento edilício e número de inscrição no IPTU; 4. conforme o caso, declaração de que se trata de obra para atender a uma das seguintes finalidades: a) construção de estabelecimento mencionado no inciso I do art. 2º da Lei nº 5.230/2010; ou b) construção de estabelecimento mencionado no inciso II do art. 2º da Lei nº 5.230/2010 e localizado em área ali prevista; 5. número da licença de obra; 6. nome, matrícula e assinatura do técnico responsável pelas informações;</p>	(S) (N) (NA)
7- No caso de hotel-residência: declaração expedida pela SMU de que o imóvel está situado nas Áreas de Especial Interesse Urbanístico das Regiões do Porto e do Centro, criadas, respectivamente, pela Lei Complementar nº 101/2009 e pela Lei nº 2.236/1994 (salvo se a informação constar na Licença de Obras).	(S) (N) (NA)
<p>● LEGENDA: (S) SIM ; (N) NÃO e (NA) NÃO APLICÁVEL</p>	
<p>VII – A isenção pleiteada, prevista no artigo 4º da Lei 5.230/2010, só será concedida em caráter definitivo se demonstrado, neste processo, o cumprimento dos requisitos do art. 7º, ressaltando-se o disposto no parágrafo 2º.</p> <p>Conforme disposto no artigo 124 do Decreto 14.602/96, somente após a apresentação de todos os documentos relacionados no quadro VI a consulta será considerada como regularmente formulada, e a autuação deste processo afastará a incidência de mora sobre o tributo objeto do pedido, se este for considerado devido, exceto se o requerimento foi efetuado após o prazo previsto para o pagamento do tributo (quando incidirão os acréscimos legais).</p> <p>A apresentação da totalidade dos documentos listados no quadro VI não implica o deferimento do pedido, nem impede que a autoridade competente para decidir solicite a juntada de outros elementos que julgar necessário.</p> <p>Conforme disposto no artigo 125 do Decreto 14.602/96, se o pedido for indeferido de plano por não terem sido apresentados todos os documentos exigidos, ou pelas demais hipóteses previstas no citado dispositivo, serão aplicados todos os acréscimos moratórios sobre o tributo devido, como se não tivesse sido protocolizado este requerimento.</p> <p>Para evitar a incidência de acréscimos moratórios, poderá ser efetuado depósito administrativo na forma prevista no Decreto 14.602/96, artigos 171 § 3º, 173 , 174 - I e parágrafo único.</p>	
<p>VIII– Declaro estar ciente do teor deste requerimento e dos termos constantes nos quadros VI e VII.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Nome do Requerente ou Procurador</p> <p>Assinatura do Requerente ou Procurador</p>	<p>Recebido.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Nome, matrícula e assinatura do servidor</p>



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade  
Predial e Territorial Urbana

Processo Nº: \_\_\_\_\_  
Data de autuação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**SICOP: 22187**

### REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

#### IX- TERMO DE EXIGÊNCIA (quando não forem apresentados quaisquer documentos previstos no quadro VI)

Fica o requerente notificado de que deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias o(s) documento(s) assinalado(s) com "N" no quadro VI.

A impossibilidade de apresentar quaisquer destes documentos deverá ser justificada por escrito.

O não cumprimento da(s) exigência(s) no prazo tornará o pedido passível de indeferimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome, matrícula e assinatura do servidor

#### Ciente da exigência.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Requerente ou Procurador

Assinatura do Requerente ou Procurador

**(ASSINAR SOMENTE NA PRESENÇA DO SERVIDOR)**